



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 1011/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: Ventos de Santa Rosa Energias Renováveis S/A
CNPJ: 23.694.692/0001-10 **CTF:** 7179027
ENDEREÇO: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, S/N, sala 241 - Maracanaú/CE — CEP: 61939-906
RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Vidal
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (11) 4084-4200 / joao.vidal@casadosventos.com.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.016849/2018-58

Relativa às atividades de Diagnóstico de Fauna, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da CEDIS, localizada entre os municípios de Remanso/BA, Casa Nova/BA e Dom Inocêncio/Pi, em consonância com a solicitação de Abio (nº SEI: 3217213).

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo nº 02001.016849/2018-58 e possui validade de **2 ANOS** a partir de sua expedição, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 29 OUT 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1011/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1011/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Saberes Consultoria Ltda.	
CNPJ/CPF:10.874.884/0001-67	CTF:6485045
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Cinara Alves Clemente	
CPF:030.034.166-00	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (31) 99615-4081 / cinara@saberesbh.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama:

Área Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIGRAS 2000	Município/Estado
1.	198.566 / 8.984.356	Casa Nova / BA
2.	196.768 / 8.990.434	Casa Nova / BA
3.	191.820 / 8.986.479	Casa Nova / BA e Dom Inocêncio / PI
4.	190.338 / 8.990.215	Dom Inocêncio / PI
5.	185.404 / 8.979.328	Dom Inocêncio / PI e Remanso / BA
6.	181.855 / 8.981.033	Dom Inocêncio / PI e Remanso / BA
7.	177.855 / 8.979.893	Casa Nova / BA e Dom Inocêncio / PI
8.	188.930 / 8.979.893	Casa Nova / BA e Dom Inocêncio / PI
9.	189.180 / 8.973.953	Casa Nova / BA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna:	busca ativa limitada por tempo	lanterna, laço, gancho, puçá, tubo coletor, câmera fotográfica	
Avifauna:	busca ativa limitada por tempo	binóculos, gravador/reprodutor de áudio	
Mastofauna não-voadora:	captura viva, registro fotográfico e busca ativa	armadilhas <i>live trap</i> , armadilhas fotográficas, isca alimentar, lanterna, gancho, laço, puçá	anilhas
Quiropterofauna:	captura viva	redes de neblina, lanterna, puçá, câmera fotográfica	anilhas

2.4. Deverá ser aplicada metodologia aprovada no **PTnº45/2018-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC**.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 4 indivíduos, por epíteto específico não identificado.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Zoologia da Universidade do Estado da Bahia - Campus Senhor do Bonfim	
ENDEREÇO: Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, Km 127 Senhor do Bonfim/BA - CEP.: 48970-000	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (74) 3541-8900 appguedes@uneb.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 1011/2018 (CONTINUAÇÃO)

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

